



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO IV - EDIÇÃO Nº XLI
Franco da Rocha, Terça-feira, 26 de Abril de 2016

DECRETO Nº 2.336/2015 (29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Franco da Rocha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos Ø 200mm (Av. Getúlio Vargas) integrante do sistema de saneamento desta cidade de Franco da Rocha, imóvel esse que consta pertencer a Vani Pereira da Silva (Cadastro SABESP nº 0105/041), com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência CAD. PRO MNEE 066/11, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Descrição perimétrica
Cadastro nº 0105/041
Desenho Final: CAD. PROP. MNEE 066/11
Nome: Vani Pereira da Silva
Área: 56,20m²
Área: (38-37-40-39-38) = 56,20m²
Faixa de terra, em um terreno situado à Avenida Getúlio Vargas, designado como Lote 2, pertencente a matrícula 27.512 do CRI de Franco da Rocha - SP, representada no desenho SABESP MNEE 066/11; tendo início no ponto 38, localizado na divisa com o lote 1-A dos proprietários, distante 159,09m da Avenida Getúlio Vargas; segue pela divisa com os terrenos dos proprietários com rumo de 50º55' SE por 2,23m até o ponto 37; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade no rumo 07º17'05" SW por 28,50m até o ponto 40; deflete à direita, confrontando com o lote 3 no rumo 53º20' NW por 2,27m até o ponto 39; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade no rumo

07º17'05" NE por 28,42m até o ponto inicial 38, encerrando a área de 56,20m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.337/2015 (29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Franco da Rocha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos Ø 200mm (Rua Baptista Misson) integrante do sistema de saneamento desta cidade de Franco da Rocha, imóvel esse que consta pertencer a Ione Olivia Lanfranchi Vaz e Outros (Cadastro SABESP nº 0105/038), com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de

referência CAD. PRO MNEE 066/11, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Descrição perimétrica

Cadastro nº 0105/038

Desenho Final: CAD. PROP. MNEE 066/11

Nome: Ione Olivia Lanfranchi Vaz e Outros

Área: 275,47m²

Área 1: (1-2-3-4-1) = 72,43m² - Faixa de terra

de 2,00 de largura, em um terreno situado à Avenida Sete de Setembro, designado como Lote 18 da Quadra 2, do loteamento denominado "Vila Lanfranchi", pertencente a matrícula 60.960 do CRI de Franco da Rocha - SP, representada no desenho SABESP MNEE 066/11, com área de 72,43m²; tendo início no ponto 1, localizado no alinhamento da Avenida Sete de Setembro, distante 4,74m do lote 17; segue pelo citado alinhamento por 2,15m até o ponto 2; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno 111º31'00" por 36,39m até o ponto 3, situado na linha de fundos do lote, distante 2,88m do lote 19; deflete à direita, confrontando com o lote 13 com ângulo interno 60º22'13" por 2,30m até o ponto 4; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno 119º37'47" por 36,04m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno 68º29'00", sendo os lotes citados todos da mesma quadra 2.

Área 2: (5-4-3-6-5) = 17,25m² - Faixa de terra de 2,00 de largura, em um terreno situado à Rua Baptista Misson, designado como Lote 13 da Quadra 2, do loteamento denominado "Vila Lanfranchi", pertencente a matrícula 60.957 do CRI de Franco da Rocha - SP, representada no desenho SABESP MNEE 066/11, com área de 17,25m²; tendo início no ponto 5, localizado na divisa com o Lote 12, distante 20,36m do alinhamento da Rua Baptista Misson; segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,94m até o ponto 4, situado na linha de fundos do lote, distante 4,82m do lote 14; deflete à direita, confrontando com o lote 18 com ângulo interno 61º46'14" por 2,30m até o ponto 3; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno 118º13'46" por 6,08m até o ponto 6; deflete à direita, confrontando com o lote 12 com ângulo interno 151º46'14" por 4,29m até o ponto inicial 5, fechando o perímetro com ângulo interno 28º13'46", sendo os lotes citados todos da mesma quadra 2.

Área 3: (8-9-10-5-6-7-8) = 50,52m² - Faixa de terra, em um terreno situado à Rua Baptista

Misson, designado como Lote 12 da Quadra 2, do loteamento denominado "Vila Lanfranchi", pertencente a matrícula 60.956 do CRI de Franco da Rocha - SP, representada no desenho SABESP MNEE 066/11, com área de 50,52m²; tendo início no ponto 8, localizado no alinhamento da Rua Baptista Misson, na divisa com o lote 11; segue pelo citado alinhamento por 1,19m até o ponto 9; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno 105º08'10" por 8,26m até o ponto 10; deflete à esquerda, ainda confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno 193º05'36" por 14,06m até o ponto 5, situado na divisa com o lote 13, distante 20,36m da Rua Baptista Misson; deflete à direita, confrontando com o lote 13 com ângulo interno 151º46'14" por 4,29m até o ponto 6; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno 28º13'46" por 21,14m até o ponto 7; deflete à direita, confrontando com o lote 11 com ângulo interno 151º46'14" por 6,02m até o ponto inicial 8, fechando o perímetro com ângulo interno 89º59'60", sendo os lotes citados todos da mesma quadra 2.

Área 4: (35-36-37-38-35) = 135,27m² - Faixa de terra, em um terreno situado à Rua Porto Alegre, designado como Lote 01-A, pertencente a matrícula 27.510 do CRI de Franco da Rocha - SP, representada no desenho SABESP MNEE 066/11; tendo início no ponto 35, localizado na divisa com terrenos da Vila Lanfranchi, distante 47,85m da propriedade de Antonio Gonçalves; segue pela divisa com terrenos da Vila Lanfranchi com rumo de 55º00' SE por 2,23m até o ponto 36; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade no rumo 27º20'05" SW por 61,20m até o ponto 37; deflete à direita, confrontando com o lote 2 no rumo 55º00' NW por 2,23m até o ponto 38; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade no rumo 27º20'05" NE por 61,20m até o ponto 35, encerrando a área de 135,27m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.338/2015 (29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Permissão de uso de bens públicos, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Franco da Rocha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o uso, por prazo indeterminado e a título gratuito, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, concessionária do serviço público municipal de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitário do Município, dos bens públicos de uso comum abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Franco da Rocha, imóvel esse que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (Cadastro SABESP nº 0105/036), com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência TGT-0271/11, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro nº 0105/036

Desenho Final: TGT-0271/11

Nome: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
Área: 528,48m²

Área: (A-B-C-D-E-F-G-H-A) = 528,48m² - (Área de lazer 3) Inicia no ponto aqui designado “A”, situado no alinhamento da área reservada para o alargamento da Avenida Tônico Lenci, distante 7,13m da divisa com o córrego; daí segue pelo referido alinhamento em curva de raio 90,48m por 2,44m até o ponto aqui designado “B”; daí segue confrontando com a Rua 6, em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,79m até o ponto aqui designado “C”; daí segue em reta com a distância de 26,33m até o ponto aqui designado “D”, daí segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 1,70m até o ponto aqui designado “E”; daí segue à direita em

reta por 8,80m até o ponto aqui designado “F”, confrontando desde o ponto B até aqui com a Rua 6; segue à direita confrontando com área remanescente com ângulo interno 89º44’45” por 13,12m até o ponto aqui designado “G”; segue à direita com ângulo interno 89º58’19” por 8,50m até o ponto aqui designado “H”, segue à esquerda com ângulo interno 188º57’19” por 34,74m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto F até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 528,48m².

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.339/2015 (29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: REAJUSTE DA TARIFA DOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que a Lei Orgânica do Município de Franco da Rocha, disciplina que as tarifas de serviços públicos deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, Considerando a defasagem financeira existente na tarifa em vigor, DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o valor da tarifa de táxi - bandeirada - em R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. O valor da tarifa de táxi é válido para: I. bandeira 1: O valor do quilometro rodado fica fixado em R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);

II. bandeira 2: O valor do quilometro rodado fica fixado em R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

III. hora parada: O valor da hora parada (espera) fica fixado em R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra

DECRETO Nº 2.340/2015

(30 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 212.402,75 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.089, de 22 de dezembro de 2014.

SUPLEMENTAÇÃO

12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 212.402,75
TOTAL		R\$ 212.402,75

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO

12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 212.402,75
TOTAL		R\$ 212.402,75

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 30 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.341/2015

(06 de julho de 2015)

Dispõe sobre: “COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o disposto na Portaria SEAS/MPAS nº 458/2001 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e na Portaria nº 666/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome; Considerando as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, de caráter propositivo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será composta por

representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

I. 1 (um) representante do órgão gestor da área de Assistência Social; II. 1 (um) representante do órgão gestor da área de Trabalho; III. 1 (um) representante do órgão gestor da área da Educação; IV. 1 (um) representante do órgão gestor da área de Esporte; V. 1 (um) representante do órgão gestor da área de Cultura; VI. 1 (um) representante do órgão gestor da área da Saúde; VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social; VIII. 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX. 1 (um) representante do Conselho Tutelar; X. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsele de Franco da Rocha; XI. 2 (dois) representantes de Organizações não-governamentais – ONG’s; § 1º. Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos. § 2º. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais, presidentes dos Conselhos que compõem a comissão e os representantes das organizações não-governamentais serão eleitos em reunião específica para essa finalidade. § 3º. Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras: I. contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil; II. articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil; III. contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil; IV. propor ações e estratégias regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, quando a realidade requerer soluções em âmbito regional; V. mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil; VI. colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil; VII. apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas da comunidade; VIII. atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas; IX. contribuir com os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de

diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local; X. acompanhar as informações disponibilizadas no SISPETI para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema; XI. acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no local, verificando a relação destas com o registro no CadÚnico e o número de famílias inseridas no PETI; XII. comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na PSE e ao gestor do PBF os casos de famílias beneficiárias que mantém suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em sua localidade; XIII. manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF; XIV. manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados; XV. comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de julho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.342/2015 (07 de julho de 2015)

Dispõe sobre: "REGULAMENTA A LEI Nº 1.134, DE 03 DE JULHO DE 2015". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e no artigo 83 e seguintes da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009 e em especial a Lei Municipal nº 1.134, de 03 de julho de 2015; Considerando que a Lei Municipal nº 1.134/2015 prevê que os benefícios de aposentadoria e pensão do RPPS devem ser reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2015, publicado no D.O.U. em 12 de janeiro de 2015, DECRETA

Art. 1º. Este decreto regulamenta os reajustes de que trata o art. 1º da Lei nº 1.134, de 03 de julho de 2015.

Art. 2º. Serão reajustados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento) os benefícios de aposentadorias e pensões concedidos pelo Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV, com proventos calculados nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. Para os benefícios de que trata o art. 2º, concedidos a partir de 01 de fevereiro de 2014,

o reajuste dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo a este decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 07 de julho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

ANEXO ÚNICO

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2014	6,23
Em fevereiro de 2014	5,56
Em março de 2014	4,89
Em abril de 2014	4,04
Em maio de 2014	3,23
Em junho de 2014	2,62
Em julho de 2014	2,35
Em agosto de 2014	2,22
Em setembro de 2014	2,04
Em outubro de 2014	1,54
Em novembro de 2014	1,15
Em dezembro de 2014	0,62

DECRETO Nº 2.343/2015

(07 de julho de 2015)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS,
Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 11.137.759,89 (onze milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.089, de 22 de dezembro de 2014.

SUPLEMENTAÇÃO

04.122.0001.2001-3.3.90.39.00	Administração do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	9.000,00
08.122.0001.2002-3.3.90.39.00	Administração e Gestão das Ações de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	7.500,00
12.122.0001.2016-3.1.90.11.00	Administração da Secretaria de Educação – Venetos e Vant. Fixas Pessoa Civil	RS	119.910,00
12.122.0001.2016-3.1.90.13.00	Administração da Secretaria de Educação – Obrigações Patronais	RS	191.240,00
12.122.0001.2016-3.1.90.94.00	Administração da Secretaria de Educação – Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS	28.850,00
12.306.0015.2035-3.3.90.30.00	Manutenção da Seção de Alimentação Escolar – Material de Consumo	RS	436.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	410.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	50.000,00
12.365.0010.2028-3.3.90.39.00	Manutenção da Serviços Existentes Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	167.700,00
12.365.0010.1002-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Escolares Infantil – Obras e Instalações	RS	2.000.000,00
12.365.0010.2028-4.4.90.52.00	Manutenção da Serviços Existentes Infantil – Equip. E Material Permanente	RS	50.000,00
12.361.0011.2030-3.3.90.30.00	Manutenção da Serviços Existentes Fundamental – Material de Consumo	RS	50.000,00
12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção da Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	779.700,00
12.361.0011.1004-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Escolares Fundamental – Obras e Instalações	RS	1.800.000,00
12.361.0011.2030-4.4.90.52.00	Manutenção da Serviços Existentes Fundamental – Equip. E Material Permanente	RS	50.000,00
12.365.0010.1003-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Escolares Fundeb 40% Infantil – Indenizações e Restituições	RS	4.600,00
27.812.0017.2037-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	25.900,00

04.122.0007.2046-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria da Participação Cidadã – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	30.485,00
04.125.0027.2052-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria de Transito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	70.000,00
10.301.0028.2056-3.3.90.30.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Material de Consumo	RS	800.000,00
10.302.0029.2057-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Especializada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	4.043.874,89
10.303.0030.2058-3.1.90.11.00	Administração de Medicamentos – Venetos e Vant. Fixas Pessoa Civil	RS	10.000,00
10.122.0031.2059-3.3.90.39.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	3.000,00
TOTAL		RS	11.137.759,89

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

08.122.0001.2002-3.1.90.11.00	Administração e Gestão das Ações de Assistência Social – Venetos e Vant. Fixas Pessoa Civil	RS	550.000,00
08.122.0001.2002-3.3.90.36.00	Administração e Gestão das Ações de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	100.000,00
12.363.0014.2034-3.3.50.43.00	Manutenção da Serviços Existentes Profissional – Subvenções Sociais	RS	236.000,00
12.306.0015.2035-3.3.90.39.00	Manutenção da Seção de Alimentação Escolar – Material de Consumo	RS	335.400,00
12.365.0010.2028-3.3.90.39.00	Manutenção da Serviços Existentes Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	12.000,00
12.365.0010.1003-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Escolares Fundeb 40% Infantil – Obras e Instalações	RS	4.600,00
27.812.0017.2037-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Material de Consumo	RS	6.000,00
27.812.0017.2037-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	1.900,00
27.812.0017.2037-4.4.90.52.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Equip. E Material Permanente	RS	18.000,00
04.123.0001.2039-3.3.90.39.00	Modernização da Gestão Financeira, Orçamento e Tributária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	9.000,00
04.122.0019.2045-3.3.90.30.00	Fomento à Economia, Agricultura e Abastecimento – Material de Consumo	RS	8.000,00
04.122.0007.2046-3.3.90.30.00	Administração da Diretoria da Participação Cidadã – Material de Consumo	RS	8.000,00
04.122.0007.2046-3.3.90.36.00	Administração da Diretoria da Participação Cidadã – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	6.485,00
04.122.0007.2046-4.4.90.52.00	Administração da Diretoria da Participação Cidadã – Equip. E Material Permanente	RS	8.000,00
15.452.0021.2049-3.3.90.39.00	Serviços urbanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	70.000,00
15.451.0021.1014-4.4.90.51.00	Pavimentação, Drenagem e Serv. Complementares – Obras e Instalações	RS	2.400.000,00
04.131.0001.2054-3.3.90.39.00	Comunicação e Publicidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	507.500,00
10.122.0001.2055-3.1.90.11.00	Administração da Secretaria da Saúde – Venetos e Vant. Fixas Pessoa Civil	RS	10.000,00
10.122.0001.2055-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria da Saúde – Material de Consumo	RS	20.000,00
10.122.0001.2055-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	635.977,20
10.301.0028.2056-3.3.90.30.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Material de Consumo	RS	936.066,12
10.302.0029.2057-3.3.90.30.00	Administração da Atenção Especializada – Material de Consumo	RS	140.000,00
10.301.0028.2056-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	3.272.441,45
10.122.0031.2059-3.3.90.30.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Material de Consumo	RS	30.000,00
10.303.0030.2058-3.3.90.30.00	Administração de Medicamentos – Material de Consumo	RS	1.739.390,12
10.122.0031.2059-3.3.90.36.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	3.000,00
10.122.0031.2059-3.3.90.39.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	70.000,00
TOTAL		RS	11.137.759,89

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 07 de julho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.344/2015 (22 de julho de 2015)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 1.082/2014, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.398.336,50 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.089, de 22 de dezembro de 2014.

SUPLEMENTAÇÃO

04.122.0001.1009-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Próprios Municipais – Obras e Instalações	RS	630.988,99
10.122.0001.1025-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Saúde – Obras e Instalações	RS	767.347,51
TOTAL		RS	1.398.336,50

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

04.122.0001.1009-4.4.90.51.00	Excesso de Arrecadação de Alienação de Imóveis	RS	630.988,99
10.122.0001.1025-4.4.90.51.00	Excesso de Arrecadação de Alienação de Imóveis	RS	767.347,51
TOTAL		RS	1.398.336,50

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 22 de julho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.**

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(as) candidato(as) aprovado(as) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 27.04.2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS VILA BELA			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
21º	ELOINA BULHOES SOUZA	50.549.090-0	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 26 de Abril de 2.016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.**

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(as) candidato(as) aprovado(as) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 27.04.2016, das 09h às 16h**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS ADILSON GOMES DE SÁ			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
19º	ROSANGELA DE SOUZA GONCALVES	25.898.128-3	
20º	GILVANA DA SILVA DANTAS	28.330.509-5	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 26 de Abril de 2.016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.**

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(as) candidato(as) aprovado(as) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 27.04.2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS DR. JOSE G. CORDEIRO FERREIRA			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
09º	IVANEUZA SOUZA RODRIGUES	22.982.942-9	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 26 de Abril de 2.016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.**

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(as) candidato(as) aprovado(as) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 27.04.2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS DR. OSORIO CESAR			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
15º	LUANA CAROLINA DOS SANTOS LUIZ	46.708.222-4	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 26 de Abril de 2.016

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diagramação e Impressão
RD Gráfica (11) 2782-5515

Jornalista Responsável
Diretora de Comunicação
Fernanda Sá - Mtb 28401

Tiragem
1.000 exemplares